



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL É CAMPUS COXIM
(Processo Administrativo nº 23347.004528.2019-51)

1. OBJETO

1.1.O presente Edital - Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo É GLP P13** para utilização na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos: Técnico Integrado em Alimentos, Superior de Tecnologia em Alimentos e Bacharelado em Engenharia da Pesca, do IFMS *Campus Coxim*.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo . GLP P13 - 13 Kg.	Unid.	12	78,33	940,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO:		R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)			

3. JUSTIFICATIVA

3.1.Nos cursos Técnico Integrado em Alimentos, Superior de Tecnologia em Alimentos e Bacharelado em Engenharia da Pesca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS *Campus Coxim* o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é imprescindível na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.



3.2. Os laboratórios de Panificação, Vegetais e Leites e Derivados possuem fogões industriais, os quais são utilizados em diversas atividades e cursos. No curso Técnico Integrado em Alimentos é utilizado nas unidades curriculares de Conservação de Alimentos, Análise Sensorial, Nutrição e dietética, Tecnologia de Frutas e Hortaliças, Desenvolvimento de Novos Produtos, Tecnologia de Carnes, Pescado e Ovos, Tecnologia de Leites, Derivados e Mel, Tecnologia de Massas e Panificação e Tecnologia das Fermentações.

3.3. Por outro lado, no curso Superior de Tecnologia em Alimentos as unidades curriculares que fazem uso do GLP são Nutrição e Dietética, Conservação de Alimentos, Tecnologia de Bebidas, Tecnologia das Fermentações, Análise Sensorial de Alimentos, Tecnologia de Leites, Derivados e Mel, Tecnologia de Massas e Panificação, Tecnologia de Frutas e Hortaliças, Tecnologia de Pescados e Ovos e Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentícios.

3.4. Além disso, há a utilização do GLP em diversos Trabalhos de Conclusão de Curso elaborados pelos alunos dos cursos técnico integrado e superiores. Quanto à pesquisa, o GLP é necessário para a execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos alunos dos cursos mencionados. Em relação à extensão, há a demanda para os projetos de extensão, como em eventos acadêmicos e na realização de cursos para a comunidade externa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA.

4.2. No valor do item proposto pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas ao objeto, tais como: custo do objeto, transporte, descarga, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Sobre a presente aquisição não incidirá reajuste.

4.4. As recargas Gás Liquefeito de Petróleo . GLP P13, deverão ser entregues, conforme solicitado pela CONTRATANTE, de forma parcelada, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento,



conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) . *Campus Coxim*, localizado no endereço a seguir discriminado:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL É *CAMPUS COXIM*.

Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000,
Setor Administrativo
E-mail: licit.cx@ifms.edu.br
Telefones: (67) 99678-9717/ (67) 3291-9600.

4.5. As entregas ocorrerão no IFMS *Campus Coxim*, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, **acompanhadas da nota fiscal eletrônica.**

4.6. No momento da entrega, será devolvido um botijão vazio para cada botijão cheio e GLP fornecido.

4.7. A entrega dos bens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga, transporte e instalação dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

4.8. O prazo previsto no item 4.4 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

4.9. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.



4.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.13. O quantitativo total expresso na proposta de preços, qual seja, 12 (doze) unidades é estimativo e representa a previsão do IFMS *Campus Coxim* para a solicitação dos produtos durante o prazo de 09 (nove) meses.

5. PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.2. O prazo garantia começará a vigorar a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital - Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital - Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Edital - Termo de Referência;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital - Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital - Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

7.1.2. Conforme especificações, prazo e local constantes no Edital - Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando a natureza do objeto assim determinar.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.



7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando a natureza do objeto assim determinar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.2. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º (CDC).

Coxim-MS, 27 de março de 2019.

Desenvolvido por:

Veronica Vaneli Pagnan

Assistente em Administração – COMAT-CX

IFMS *Campus* Coxim

Autorizado por:

Francisco Xavier da Silva

Diretor-Geral

Ordenador de Despesas

IFMS *Campus* Coxim

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Xavier da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CX-DIRGE**, em 27/03/2019 16:22:19.
- **Veronica Vaneli Pagnan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/03/2019 15:11:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53978

Código de Autenticação: 713c9ce8ff

